

Excelentíssimo Senhor Vereador

Jeovane Carlos Teixeira Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caculé – Bahia.

Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentar Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar à apreciação dessa respeitável Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei Nº 06 de 16 de junho de 2023 que **“ALTERA O TEXTO DA LEI MUNICIPAL Nº. 313/2013 E A TABELA DE COMPOSIÇÃO SALARIAL DO ANEXO III DA LEI Nº. 450/2022 NO SENTIDO DE CONCEDER REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS OCUPANTES DE CARGOS DE MAGISTÉRIO PARA ADEQUAR AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS QUE PRECONIZA A PORTARIA Nº 17, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 – MEC.”**

Considerando a matéria do Projeto de Lei apresentado, solicito que o mesmo seja votado em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem outro o assunto para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

PEDRO DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 06/2023.

Altera o texto da Lei Municipal Nº. 313/2013 e a tabela de Composição Salarial do Anexo III da Lei Nº. 450/2022 no sentido de conceder reajuste de vencimentos aos ocupantes de cargos de magistério para adequar ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preconiza a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 – MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei promovendo alterações nas Leis nº: 313/2013, que Reestrutura o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; 317/2013, que aprovou o Plano Municipal de Educação; e Lei nº. 450/2022, que alterou o texto da Lei Municipal nº. 313/2013, sobretudo a Tabela do Anexo III.

Inicialmente, vale recorrer à disposição constitucional contida no Ato das Disposições Transitórias da CRFB, que dispôs, no art. 60, inc. III, alínea e, que lei específica tratará sobre a criação do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Diante disso, editou-se a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, na qual o tema foi devidamente regulamentado pelo Executivo Federal, dispondo sobre o valor do piso, a jornada de trabalho a que ele atende os profissionais contemplando se a forma de atualização do valor no decorrer dos anos.

Já no corrente ano, por meio da Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 – MEC, o Governo Federal anunciou o novo valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, que passou ao valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), o que representou um aumento de 14,95% em relação ao piso praticado em 2022.

Entretanto, o Município de Caculé não apresenta disponibilidade financeira para atender ao reajuste de 14,95% relativo ao piso nacional dos professores, conforme a

Portaria Ministerial 17/2023. Caso ocorra o aumento proposto, as demais atividades do Município ficarão comprometidas, tendo em vista, a necessidade de realocação de outras receitas não vinculadas à educação para atender a demanda em voga.

O quadro comparativo abaixo demonstra com exatidão o impacto financeiro do pagamento dos 14,95% no presente momento. Vejamos:

Comparativo da previsão de arrecadação do Fundeb Anual com a despesa projetada atual para a parcela dos 70%.

Em milhões de R\$	Receita Total	Despesa Fundeb 70%	Índice aplicado %	Despesa Fundeb 30%	Índice aplicado %
Projeção	R\$27.815.456,58	24.997.126,24	89,87%	R\$2.818.330,34	10,13%

Comparativo da previsão de arrecadação do Fundeb Anual com a despesa projetada para a parcela dos 70% com o reajuste de 14,95%.

Em milhões de R\$	Receita Total	Despesa Fundeb 70%	Índice aplicado %	Despesa Fundeb 30%	Índice aplicado %
Projeção	R\$27.815.456,58	27.026.485,14	97,16%	R\$788.971,44	2,84%

Projeção da Folha mensal - Magistério e Serviços de Apoio - Com reajuste de 14,95

Projeção Folha	Folha Mensal	Patronal INSS	Total	Nº Comp. Anuais	Anual
Concursados - FUNDEB 70%	R\$ 808.488,07	R\$ 174.795,12	R\$ 983.283,19	13,3	R\$ 13.077.666,44
Concursados - Fundeb 70% Infantil	R\$ 254.537,86	R\$ 55.031,09	R\$ 309.568,95	13,3	R\$ 4.117.266,97
Contratados - Fundeb 70% Infantil	R\$ 55.334,87	R\$ 11.963,40	R\$ 67.298,27	11	R\$ 740.280,96
Contratados - Fundeb 70%	R\$ 129.186,62	R\$ 27.930,15	R\$ 157.116,77	11	R\$ 1.728.284,44
Concursados - FUNDEB 70% - Apoio	R\$ 303.604,56	R\$ 65.639,31	R\$ 369.243,87	13,3	R\$ 4.910.943,42

Concursados - Fundeb 70% Infantil - Apoio		R\$ -	R\$ -	13,3	R\$ -
Contratados - Fundeb 70% Infantil - Apoio		R\$ -	R\$ -	11	R\$ -
Contratados - Fundeb 70% - Apoio	R\$ 183.286,46	R\$ 39.626,53	R\$ 222.912,99	11	R\$ 2.452.042,92
Equipe de Apoio - Terceirizada Fundeb 70%		R\$ -	R\$ -	11	R\$ -
Valor Aplicado 70%					27.026.485,14

Aplicação dos 70%	97,16%
Valor a ser aplicado - 70%	19.470.819,61
Défit/Superávit	7.555.665,54
Disponibilidade anual para investimentos nos 30%	R\$ 788.971,44
Disponibilidade mensal	R\$ 65.747,62

Em razão da impossibilidade financeira de concessão, no presente momento, do reajuste no patamar de 14,95%, esta Municipalidade definiu, na última sexta-feira, 16/06/2023, após ampla conversa com a categoria interessada, que o reajuste será 8% nos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Caculé, no mês de junho de 2023, conforme tabela de vencimentos básicos contida no anexo I, do PL aqui encaminhado, com pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2023, e possibilidade de reajustes condicionada às portarias ministeriais quadrimestrais de estimativa de receita do FUNDEB;

É válido dizer, aliás, que, mesmo o reajuste de 8% nos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Caculé, a partir da próxima folha de pagamento, só será financeiramente possível a partir de severas medidas de austeridade, que serão adotadas pela SMEC, com a possibilidade de aumento percentual no reajuste vinculado às estimativas quadrimestrais através das Portarias Interministeriais, conforme previsto no art. 16, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Cabe ressaltar que, se a cada nova estimativa quadrimestral, o aumento não for superior aos 8% propostos, o reajuste permanecerá como o proposto inicialmente.

São as nossas considerações para o momento, ao tempo que nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessárias.

Por fim, cabe Poder Executivo Municipal legislar sobre a sua organização administrativa, bem como, definir os parâmetros previstos na carreira do cargo de professor, razão pela qual solicitamos a recepção deste Projeto de Lei, sua tramitação, discussão e votação visando obter a adequação do piso salarial do magistério municipal ao piso nacional definido pela Portaria MEC n. 17/2023.

Diante do exposto, expresso meus elevados votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 06 DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Altera o texto da Lei Municipal Nº. 313/2013 e a tabela de Composição Salarial do Anexo III da Lei Nº. 450/2022 no sentido de conceder reajuste de vencimentos aos ocupantes de cargos de magistério para adequar ao piso salarial nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos que preconiza a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 – MEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Caculé aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº. 313, de 25 de fevereiro de 2013, bem como as Leis nº. 317, de 09 de maio de 2013 e Lei 450 de 20 de junho de 2022, que dispõem sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Caculé, para conceder reajuste de vencimentos aos ocupantes de cargos de magistério, da seguinte forma:

I - Aplicação do percentual de 8% nos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo do Magistério do Poder Executivo Municipal de CACULÉ, no mês de junho de 2023, conforme tabela de vencimentos básicos do anexo I desta lei, com pagamento retroativo ao mês de janeiro de 2023.

II - Reajuste adicional a partir de setembro, em percentual correspondente a variação positiva entre as estimativas do 1º quadrimestre de 2023 e do 2º quadrimestre de 2023 a ser publicada pelo Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 16, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

III - Reajuste adicional a partir de dezembro, em percentual correspondente a variação positiva entre as estimativas do 2º quadrimestre de 2023 e do 3º quadrimestre de 2023

a ser publicada pelo Poder Executivo Federal, conforme previsto no art. 16, § 1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º - O pagamento dos valores retroativos dispostos no inciso I, será realizado de forma parcelada, ao final dos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro do ano de 2023.

§ 2º - Os reajustes previstos nos incisos acima ficam limitados a 14,95% no total, mesmo que a variação positiva acumulada ultrapasse este percentual.

§ 3º - O Poder Executivo regulamentará por decreto o percentual adicional de reajuste a ser aplicado a cada quadrimestre em até 10 dias após a publicação da Portaria Interministerial prevista no Artigo 16, §1º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º - O Poder Executivo, no momento da regulamentação do §3º, atualizará a tabela de vencimentos básicos dos servidores do Quadro Efetivo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Caculé.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caculé (BA), 16 de junho de 2023.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



CACULÉ
P R E F E I T U R A

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

20 HORAS	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 2.076,62	R\$ 2.180,95	R\$ 2.289,60	R\$ 2.403,86	R\$ 2.525,36	R\$ 2.651,08	R\$ 2.784,02	R\$ 2.924,10	R\$ 3.068,39
II	R\$ 2.358,18	R\$ 2.473,85	R\$ 2.599,67	R\$ 2.728,73	R\$ 2.864,16	R\$ 3.007,04	R\$ 3.155,65	R\$ 3.314,30	R\$ 3.480,08
III	R\$ 2.446,85	R\$ 2.446,63	R\$ 2.696,87	R\$ 2.829,82	R\$ 2.972,70	R\$ 3.118,50	R\$ 3.275,75	R\$ 3.438,72	R\$ 3.610,12
IV	R\$ 2.691,14	R\$ 2.825,60	R\$ 2.967,08	R\$ 3.114,18	R\$ 3.270,02	R\$ 3.433,00	R\$ 3.604,39	R\$ 3.784,54	R\$ 3.975,91
V	R\$ 2.959,85	R\$ 3.107,05	R\$ 3.262,90	R\$ 3.425,76	R\$ 3.595,86	R\$ 3.777,41	R\$ 3.964,57	R\$ 4.161,78	R\$ 4.370,44

40 HORAS	CLASSE/REFERÊNCIA								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	R\$ 4.153,28	R\$ 4.361,90	R\$ 4.579,09	R\$ 4.807,84	R\$ 5.050,73	R\$ 5.302,37	R\$ 5.568,16	R\$ 5.848,31	R\$ 6.136,99
II	R\$ 4.716,36	R\$ 4.947,91	R\$ 5.199,34	R\$ 5.456,70	R\$ 5.728,21	R\$ 6.014,09	R\$ 6.311,30	R\$ 6.628,61	R\$ 6.960,17
III	R\$ 4.893,59	R\$ 5.139,29	R\$ 5.393,84	R\$ 5.659,63	R\$ 5.945,40	R\$ 6.237,00	R\$ 6.551,39	R\$ 6.877,22	R\$ 7.220,34
IV	R\$ 5.382,29	R\$ 5.650,99	R\$ 5.934,06	R\$ 6.228,47	R\$ 6.539,94	R\$ 6.865,78	R\$ 7.208,89	R\$ 7.569,07	R\$ 7.952,04
V	R\$ 5.919,70	R\$ 6.214,10	R\$ 6.525,68	R\$ 6.851,52	R\$ 7.191,61	R\$ 7.554,71	R\$ 7.929,25	R\$ 8.323,56	R\$ 8.740,87